



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 14901761/2020-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.004087/2020-25

PROJETO BÁSICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA ALTA PARA BANCADA, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, COR PRETA

1. OBJETO:

1.1 – CADEIRA GIRATÓRIA ALTA PARA BANCADA, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, COR PRETA: Dimensões aproximadas: assento 450 x 400 mm (l x p), encosto 360 x 300 mm (l x a), altura do solo ao assento 650 a 800 mm, altura do solo a parte superior do encosto 950 a 1150 mm. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada, multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10 mm, espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 30 mm para assento e encosto, densidade média em torno de 50 kgm³, revestida em couro sintético, tipo couríssimo, acabamento em PVC macho/fêmea. encosto com regulagem de altura. Contra-encosto com capa injetada em polipropileno preto. Base giratória, com sistema back system para regulagem do encosto, confeccionada em tubo de aço, com capa em polipropileno preto, regulagem de altura à gás do assento, regulagem de altura e inclinação do encosto através de alavancas, anel apóia pés em aço com regulagem de altura, 05 pés fixos em polipropileno montados em estrutura em forma de estrela revestida em polipropileno. Partes metálicas aparentes com tratamento antiferrugem por fosfatização, pintura em epóxi pó com camada mínima de 40 microns, na cor preta.

Garantia mínima de 02 anos.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA PARA BANCADA, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, COR PRETA: Dimensões aproximadas: assento 450 x 400 mm (l x p), encosto 360 x 300 mm (l x a), altura do solo ao assento 650 a 800 mm, altura do solo a parte superior do encosto 950 a 1150 mm. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada, multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10 mm, espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 30 mm para assento e encosto, densidade média em torno de 50 kgm ³ , revestida em couro sintético, tipo couríssimo, acabamento em PVC macho/fêmea. encosto com regulagem de altura. Contra-encosto com capa injetada em polipropileno preto. Base giratória, com sistema back system para regulagem do encosto, confeccionada em tubo de aço, com capa em polipropileno preto, regulagem de altura à gás do assento,	151069	und	06	303,03	1.818,18

	<p>regulagem de altura e inclinação do encosto através de alavancas, anel apóia pés em aço com regulagem de altura, 05 pés fixos em polipropileno montados em estrutura em forma de estrela revestida em polipropileno. Partes metálicas aparentes com tratamento antiferrugem por fosfatização, pintura em epóxi pó com camada mínima de 40 microns, na cor preta. Garantia mínima de 02 anos.</p>					
	Total					1.818,189

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Melhoria nas atividades desempenhadas no escritório e laboratórios, bem como atendimento de pessoal interno.

2.2- Melhoria das condições técnicas de trabalho.

2.3- Suprir necessidades de material permanente, em especial o uso de mobiliário (cadeiras), estando em sua maior parte deteriorados pela ação do tempo, necessitando de reposição imediata, a qual somente está sendo programada em função da disponibilidade orçamentário/financeira, e para desenvolvimento de trabalhos de perfil isolado ou em conjunto, mas no interesse da SR/PF/AM.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO(S) PRODUTO(S) E DO FORNECIMENTO:

3.1-As características do produto estão dispostas no Item I deste PROJETO BÁSICO.

3.2- Cada material deve possuir certificado e ser entregue acompanhado da respectiva certificação.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1- O objeto deverá ser entregue, **sem custo adicional**, no edifício-sede da Superintendência da Polícia Federal no Amazonas, no Núcleo Administrativo NAD/SELOG), localizado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, D. Pedro II, CEP: 69042-070, no horário das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 16:30h, e em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2- As entregas serão previamente acordadas com o fornecedor, mediante a emissão de empenho específico das quantidades e valores proporcionais à solicitação.

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho por e-mail cadastrado da empresa, em remessa única.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 – Os prazos de garantia será aquele especificado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 02 (dois) anos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Realizar o fornecimento mediante o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações que esta indicar;

8.2 – Demonstrar situação regularidade fiscal para fins de pagamento, junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal;

8.3 – Manter durante a execução todas as condições de qualificação exigidas para contratação;

8.4 – Entregar em local e prazo indicados nos itens 4 e 5, respectivamente, devendo constar a identificação da contratada, a data de entrega, os modelos, as quantidades e os valores respectivos;

8.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito desta Superintendência de Polícia Federal;

8.6 – Atender prontamente as solicitações da Administração referente à execução contratual;

8.7 – Prestar assistência técnica, ou indicar quando impossível prestá-la, pelo prazo que durar a garantia, **sem qualquer ônus** para esta Superintendência;

8.8 – Comunicar à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9 – Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do contratante fornecer, nos termos deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste projeto básico;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

9.3 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;

9.4 – Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido no item 15;

9.5 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

10. DOS CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.2 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.3 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.4 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.5 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.6 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.7 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.8 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.9 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.10 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.11 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.12 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.13 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.14 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11. RECEBIMENTO

11.1 – O material será recebido e conferido pelo NAD - Núcleo Administrativo do SELOG - Setor de administração e Logística Policial, com apoio técnico do SETEC - Setor Técnico Científico.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

12.1 – Os fornecimentos serão fiscalizados e acompanhados pelo Representante da Administração, mais especificamente por servidor do Núcleo de Material desta Superintendência Regional, que deverá promover o registro das eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – O valor da presente contratação está estimado no valor máximo de **R\$ 1.818,18** (hum mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) e será pago conforme o atesto do recebimento da mercadoria.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR:

14.1 – O critério utilizado para a escolha do fornecedor será o menor valor total da compra.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.1 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 – Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal;

16.1.6 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;

Multa:

16.2.2 Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;

16.2.3 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

16.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.4.1. - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.4.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.10 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/PF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17. 1 A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que já forneceu anteriormente produto similar ao ora especificado.

CARLOS MANOEL GRATEX RIBEIRO
Escrivão de Polícia Federal – Matrícula PF 21.626
CPL/SELOG/SR/PF/AM

APROVAÇÃO:

1 Considerando as motivações apresentadas, reconheço como importante a aquisição de cadeiras para bancada, conforme descrição e quantidades elencadas no item 1 do Projeto Básico.

2.A aquisição de cadeiras para bancada visa atender a reposição de bens permanentes para uso em laboratórios de criminalística (SETEC) promovendo comodidade ao servidores lotados nesse setor.

3. Além disso, verifico que o Projeto Básico preenche os requisitos legais, bem como sintetiza a necessidade da SR/PF/AM, e tendo em vista a importância da aquisição, cuja justificativa endosso, **APROVO este Projeto Básico** e determino o prosseguimento dos atos relativos à efetivação da compra.

ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MANOEL GRATEX RIBEIRO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 04/06/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA, Superintendente Regional**, em 04/06/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14901761** e o código CRC **5D4857E3**.